



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.164, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 1.338, DE 24 DE  
SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º e o Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1.338, de 24 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominado de “Bairro Cruzeiro”, o conjunto de moradias da Rua Ferdinando Prest, do Villaggio Italiano Di Araguaya; o Cemitério São Miguel Arcanjo, prosseguindo até a Capela Mortuária.”*

*“Parágrafo Único O Bairro tem início na Rua Ferdinando Prest, compreendendo todo o seu percurso, a Praça Luiz Prest, o Villaggio Italiano Di Araguaya, o Cemitério da Comunidade “São Miguel Arcanjo”, prosseguindo até a Capela Mortuária, pegando parte da Ladeira Ferreira Neto.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2019.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.164 / 2019

EM, 30 / 12 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 123/2019 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior